

Acta n.^o 16 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em vinte e um
de julho de dois mil e vinte e cinco.

----- Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Nuno Evandro Serra Oliveira, em substituição do Sr. Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltaram à presente reunião os Srs. Vereadores: Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, José Paulo Maia Matias e Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, que comunicaram a razão da sua ausência, tendo sido justificadas as respectivas faltas. -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e de seguida sugeriu aos Senhores Vereadores a realização de uma reunião ordinária da Câmara Municipal no dia quatro de agosto e que após o mês de agosto a primeira reunião da Câmara Municipal poderia realizar-se no dia oito de setembro. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, a realização das reuniões da Câmara Municipal nas datas sugeridas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- De seguida questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- Não havendo intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em sete de julho de dois mil e vinte e cinco.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.*”. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “*As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.*” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em sete de julho de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Horácio Barra, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Designação do representante do Município de Barcelos no Conselho Local de Saúde Mental (CLSM) da ULS Braga.** -----

----- No âmbito da implementação do Conselho Local de Saúde Mental (CLSM), previsto no n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, os Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM) são órgãos consultivos dos serviços locais de saúde mental, neles estando representadas as entidades com intervenção na área da saúde

mental a nível local, nomeadamente, os representantes do poder local, as comissões de proteção de crianças e jovens e as associações de utentes e de familiares.

A participação neste órgão é essencial para garantir uma abordagem integrada e multidisciplinar, envolvendo os diversos agentes locais que intervêm direta ou indiretamente na área da saúde mental.

De acordo com o n.º 2, da alínea b), do artigo 11.º, do mesmo diploma, cada CLSM tem na sua composição um representante de cada município abrangido pelo respetivo serviço local de saúde mental, indicado através de deliberação aprovada pela câmara municipal.

Deste modo, tendo em conta o preconizado no Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a designação do Sr. Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Vereador do Pelouro da Saúde, como representante do Município de Barcelos para integrar o Conselho Local de Saúde Mental (CLSM).

Barcelos, 16 de julho de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

(Mariana Carvalho, Doutora)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 3. Material didático pedagógico - Comparticipação na aquisição/oferta dos livros de fichas para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico inscritos nos estabelecimentos escolares públicos do concelho de Barcelos. Ano letivo 2025/2026. (Registo 15502/2025)

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e

h) do n.^o 2 do artigo 23.^o do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.^o 1 do artigo 33.^o do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O nº1, do artigo 33.^o do Decreto-Lei nº 21/ 2019, de 30 de janeiro, estabelece que a "Ação Social escolar, nas suas diferentes modalidades é desenvolvida pelas câmaras municipais". Pretende o Município de Barcelos, no ano letivo 2025/2026, materializar a distribuição gratuita dos livros de fichas obrigatórios do 1º Ciclo do Ensino Básico, aos alunos posicionados nos 1º, 2º e 3º escalões de abono de família da Segurança Social. ----

----- Para usufruir do apoio os encarregados de educação deverão levantar uma credencial no Agrupamento de Escolas respetivo, emitida pelo Município, e, na posse desse documento, levantarão os manuais em qualquer livraria/papelaria que, por sua vez, enviarão ao Município as credenciais recebidas acompanhadas de fatura para serem pagas. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.^o 1 do artigo 33.^o do anexo I da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos e de acordo com o Anexo III do Despacho n.^o 7255/2018 de 31 de julho, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar comparticipar, no ano letivo 2025/2026: -----

----- os livros de fichas de trabalho obrigatórios para o 1º ciclo do ensino básico, para os alunos posicionados nos 1º, 2º e 3º escalões de abono de família da Segurança Social, inscritos nas escolas da rede pública escolar do concelho de Barcelos. -----

----- O valor estimado para a concretização desta medida é de 92 000,00€ (noventa e dois mil euros). -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Agrupamento de Escolas de Vila Cova - criação de um espaço multissensorial. Ratificação do Despacho. [Registo n.º 26845/2025]. -----**

----- Os Municípios têm diversas obrigações na área da educação, nomeadamente o planeamento e gestão da oferta educativa, o transporte escolar, o investimento em edifícios escolares, a ação social escolar, o fornecimento de refeições e a gestão de pessoal não docente, entre outros. Além disso, devem promover a igualdade de oportunidades, incluindo para as crianças e jovens que são portadores de multideficiência, devendo ser-lhes dada a oportunidade de alcançarem o seu potencial máximo. -----

----- Através de um diagnóstico feito junto dos Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada do concelho, concluiu-se que há falta de equipamentos especializados para dar resposta às necessidades de alunos que carecem de uma abordagem educativa diferenciada, personalizada e especializada e, também há falta de uma resposta multissensorial implementada de forma intencional, intensa, personalizada e sistemática que favoreça o desenvolvimento de inúmeras competências com experiências promotoras de aprendizagens significativas e de bem-estar emocional e físico. -----

----- O Agrupamento de Escolas de Vila Cova pretende dotar a escola sede com um espaço multissensorial, para proporcionar a crianças e alunos com necessidades educativas específicas e/ou com um desenvolvimento neuroatípico respostas educativas especializadas e um espaço de estimulação sensorial. Este não se circunscreverá apenas à comunidade daquela Agrupamento; pretendem sim, que o mesmo possa ser utilizado por todos os Agrupamentos de Escolas do concelho, através de agendamentos de visitas e/ ou atividades com alguma frequência. -----

----- Para além disso, a construção deste espaço multissensorial poderá constituir-se como um pólo de formação/informação/sensibilização para pais, psicólogos, terapeutas e outros profissionais relacionados com estas áreas de trabalho, com parcerias e suporte do Ministério da Saúde, do IPCA e outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, em linha com o trabalho desenvolvido pela autarquia de Barcelos que é Capital Mundial da Saúde Mental desde 2023. -----

----- Para apoiar a concretização deste desiderato, o Município propõe-se elaborar e a instruir um processo de candidatura a financiamento, no âmbito da tipologia de investimentos em infraestruturas escolares. -----

----- O Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal que aprovou: -----

----- A instrução, pelos serviços competentes do Município, de um processo de candidatura a financiamento, destinado à implementação de um espaço multissensorial na Escola Básica e Secundária de Vila Cova.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- **O Sr. Presidente não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei, tendo presidido aos trabalhos a Sra. Vereadora Doutora Mariana Carvalho.**-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Sr. Presidente retomou a direção dos trabalhos. -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos municíipes abaixo identificados:

----- **Novos Processos:** -----

----- - Processo AAH 2116 – Registo n.º 36915/2025EXT; -----

----- - Processo AAH 1535 – Registo n.º 36763/2025EXT; -----

----- - Processo AAH 2021 – Registo n.º 37979/2025EXT. -----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Processo AAH 118 – Registo n.º 32795/2025EXT; -----

----- - Processo AAH 875 – Registo n.º 31461/2025EXT; -----

----- - Processo AAH 2169 – Registo n.º 25483/2025EXT. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Processo AAH 1918 – Registo n.º 36310/2025EXT; -----

----- - Processo AAH 493 – Registo n.º 30998/2025EXT. -----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Processo AAH 1900 – Registo n.º 36166/2025EXT -----

----- - Processo AAH 1963 – Registo n.º 36419/2025EXT; -----

----- - Processo AAH 2007 – Registo n.º 28809/2025EXT. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos. [Registo n.º 40536/2025].**-----

----- O Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos tem por objeto, entre outros, promover o melhor aproveitamento dos tempos livres.-----

----- Pretende o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos, estabelecer uma parceria para organizar um Sunset para todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos.

Barcelos, 16 de julho de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

(Mariana Carvalho, Doutora)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

**PROPOSTA N.º 7. Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E.
Transporte de utentes. [Registo n.º 43358/2025].**

A Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E. veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição, no dia **7 de agosto de 2025**.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social...*”.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - Conceder o transporte pretendido pela Unidade Local de Saúde Barcelos/Espinho, E.P.E., para o dia 7 de agosto de 2025. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Feira Internacional de Artesanato 2025. Ratificação. (Registo n.º 14060/2025 INT).**-----

----- A Feira Internacional de Artesanato decorre de 28 de junho a 6 de julho de 2025, sendo considerado um certame fundamental para a promoção da identidade e desenvolvimento da nossa comunidade e uma mais valia para o concelho em termos económicos e turísticos, constituindo, incontestavelmente, uma atividade de interesse municipal. -----

----- Na Feira estão presentes vários artesãos de Barcelos que solicitaram o apoio do Município para o transporte de material e na deslocação pessoal para o certame. -----

----- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que aprovou: -----

----- O transporte do material e o transporte pessoal de artesãos barcelenses (ida e volta) para a FIA - Feira Internacional de Artesanato 2025.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----
----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----
----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Aviso n.º 16847/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 171, de 04/09/2023. Reserva de recrutamento. (Registo n.º 23302/2025).**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 16847/2023, publicado no DRE, 2ª série, n.º 171, de 04/09/2023, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais). -

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 03/07/2024, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 25.º, n.º 6, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 143, de 25/07/2024, sob o aviso n.º 15501/2024/2. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados do primeiro (1.^º) ao sétimo (7.^º) lugar, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. A candidata que se encontrava na quarta (5.^a) posição, não aceitou o posto de trabalho. Posteriormente, de acordo com a proposta n.^º 10, sob o registo n.^º 24049/2025 INT, foi aprovada, em reunião de câmara a 14/04/2025, a contratação dos candidatos aprovados e colocados entre a oitava (8.^a) posição e a nona (9.^a) posição da reserva de recrutamento constituída. -----

----- Esta proposta encontra fundamento, com parecer favorável da Diretor de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, no registo n.^º 23302/2025 EXT datado de 14/04/2025, no qual o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, refere a necessidade urgente de reforço da Equipa de Limpeza, para assegurar a manutenção e limpeza de todos os equipamentos desportivos, uma vez que, com o término do contrato com a empresa de limpeza que presta este serviço, e ainda com o aumento significativo do fluxo de utilizadores na época balnear, ao qual acresce a época de férias dos trabalhadores afetos a estes serviços, para além do horário de funcionamento destes equipamentos (entre as 08h00 e as 00h00) de segunda a domingo que exige presença constante para assegurar a qualidade dos serviços prestados aos utilizadores, verifica-se a necessidade de contratação de mais dois (2) Assistentes Operacionais (Auxiliar de Serviços Gerais), de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta). ---

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 25.^º da Portaria n.^º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada: «5 - Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. 6 - A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.». ---

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional no Departamento de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto.-----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2025, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 43667/2025 INT.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- A contratação dos candidatos aprovados e colocados na décima (10.ª) e décima primeira (11.ª) posição, de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 3 de julho de 2024, por tempo indeterminado, de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho.

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

----- (Mariana Carvalho, Doutora)

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saileiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 10. Toponímia aprovada em reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada em 07 de julho de 2025.**

----- A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nos termos do seu art. 33.º, n.º 1, al. ss), que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia».

----- Em face do exposto e no uso da competência legalmente prevista na alínea ss), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 07 de julho de 2025, respetivamente: -----

----- **1- Freguesia de Barcelinhos** -----

----- A – *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*---

----- a)- Rua do Açude, com início e fim na Rua Bento Antas da Cruz, por ter um percurso circular, com setecentos metros de comprimento; -----

----- b)- Rua da Foz dos Amiais, com início na Travessa de Bento Antas da Cruz e sem saída, com trezentos e dez metros de comprimento; -----

----- c)- Rua de Santa Helena, com início na Alameda de Santo André e fim na Travessa de Santa Helena, com cento e quarenta metros de extensão. -----

----- **2- Freguesia de Carvalhas** -----

----- A – *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*---

----- a)- Travessa de Barrancos, iniciando-se no limite com a Freguesia de Remelhe e prolongando até ao limite da freguesia e sem saída, com oitenta metros de comprimento. -----

----- **3- Freguesia de Cossourado** -----

----- A – *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*---

----- a)- Rua dos Emigrantes Americanos, com início na Rua do Monte dos Salgueiros e fim em campos agrícolas, com cento e setenta metros de comprimento. -----

----- **4- União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha São Martinho e São Pedro** -----

----- A – *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*---

----- a)- Parque Joaquim Paula, para a zona pública marginal ao rio Cávado no limite sul da Rua do Brigadeiro, na freguesia de Vila Frescainha São Martinho. -----

----- **5- União de Freguesias de Durrães e Tregosa** -----

----- A – *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*---

- a)- Beco de Novais, em Durrães, com início na Rua de Novais, e fim em campos agrícolas, com trinta e cinco metros; -----
- b)- Beco de Casais, com início na Rua de Casais e sem saída, com cinquenta metros; -----
- c)- Beco das Agras, com início na Rua de Tregosa e fim em campos agrícolas, com cinquenta e dois metros; -----
- d)- Beco da Devesa, com início na Rua da Devesa, e sem saída, com noventa metros de comprimento. -----

----- 6- União de Freguesias de Negreiros e Chavão -----

- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* -----
- a)- Rua do Caniço, em Negreiros, com início na Rua dos Areais e sem saída, com duzentos e vinte metros; -----
- b)- Travessa de Além, em Negreiros, com início na Rua de Além e fim em campos agrícolas, com cinquenta metros de comprimento. -----
- B - *Prolongamento de toponímia de arruamentos existentes* -----
- a)- Travessa da Seara (Negreiros), estendendo-se até à Rua do Caniço, ficando doravante com trezentos e setenta metros. -----

----- 7- União das Freguesias de Vila Cova e Feitos -----

- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* -----
- a)- Rua do Padrão, com início na Rua das Alminhas do Madeira e sem saída, com cento e vinte e três metros de comprimento. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 11. Desafetação de parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do Município [Registo n.º 10468/2025].-----

----- O Município de Barcelos tem na sua posse uma parcela de terreno com, aproximadamente, 320,00 m², cedida ao domínio público municipal, através da operação de

loteamento sob o alvará n.º 023/2002, de 04 de julho de 2002, localizada na Rua Loteamento do Jardim, freguesia de Gamil.

No âmbito do Consórcio Internacional “TRANS-Lighthouses”, o Município de Barcelos apresentou, e encontra-se a implementar, o projeto-piloto “Recreio é Natureza”, em três escolas do concelho de Barcelos (CE António Fogaça, AE Vila Cova e EB 2,3 Abel Varzim). O projeto “Recreio é Natureza” pretende implementar as estratégias, do Pelouro da Educação, desenhadas para a naturalização dos recreios, reforçando a importância do brincar livre nos recreios escolares, com ideias inspiradas em soluções baseadas na natureza e pensadas, discutidas e apresentadas pelos alunos das escolas envolvidas, tendo, também, como pilares a implementação de metodologias de participação ativa.

A parcela acima identificada, encontra-se no espaço contíguo ao Jardim-de-Infância de Gamil e reúne todo o potencial para implementar um recreio pedagógico-comunitário, com soluções baseadas na natureza, e desenhado a partir de um processo participado com os alunos da união das freguesias de Gamil e Midões.

Para a concretização do ensejo apresentado pelo Departamento de Educação, Saúde e Ação Social, importa antes de mais proceder-se à desafetação da parcela do domínio público para o domínio privado do município.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias locais foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea q) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Submeter à Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado do município da parcela de terreno com, aproximadamente, 320,00 m² de área.

Barcelos, 16 de julho de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

(Mariana Carvalho, Doutora)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

----- PROPOSTA N.º 12. Cedência, a título definitivo, de madeira existente em terreno municipal [Registo n.º: 4083467/2024] -----

----- A associação “Necessidades Futebol Clube”, fundada em 28 de fevereiro de 1979, com sede na Rua do Parque Desportivo, Barqueiros, com grande tradição e importância para a referida freguesia, tem intenção de devolver ao clube toda a sua dinâmica e importância, tornando-o numa referência a nível concelhio no desenvolvimento desportivo e social, promovendo o desporto junto de crianças, jovens e adultos, incentivando-os a práticas saudáveis e inclusivas. -----

----- Para o efeito, solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de madeira existente em terreno Municipal, sito na Estrada Medieval da freguesia de Barqueiros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 221/Barqueiros e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1586 e 1587, da respetiva freguesia. -----

----- Consultado o serviço municipal de Proteção Civil, o material lenhoso é composto por pinheiros, alguns eucaliptos, um carvalho e um sobreiro, sendo estas duas últimas espécies protegidas. -----

----- Conforme decorre, ainda, da informação prestada pelos serviços competentes do Município, o valor da madeira existente no referido terreno estima-se em 800,00€ (oitocentos euros). -----

----- Ressalva-se que, o Requerente fica adstrito ao cumprimento das obrigações legais em matéria da gestão de combustível florestal, bem como manter intacto o carvalho e o sobreiro existente no local. -----

----- O regime jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, que é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)\”, “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o

desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às Autarquias Locais, e em particular à luz do disposto nas alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar: -----

----- A cedência, a título definitivo, de madeira existente em terreno municipal à Associação “Necessidades Futebol Clube”, nos termos da presente proposta.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Restrições ao trânsito, Gratuitidade do Serviço de Transporte Público Rodoviário Urbano e Municipal, dias 07, 14, 21 e 28 de agosto (5ª feiras) (Registo n.º 15764/2025).** -----

----- Como é do conhecimento geral, tem vindo a verificar-se, nos últimos anos, muito concretamente nas quintas-feiras do mês de agosto, um aumento brutal do tráfego rodoviário no Município de Barcelos. -----

----- Este aumento de tráfego prende-se, essencialmente, com a realização da tradicional Feira Semanal, realizada em Barcelos, todas as quintas-feiras, uma das maiores e mais antigas em Portugal, ponto obrigatório de passagem e paragem de grande parte dos emigrantes, filhos da terra, e turistas. -----

----- Destino procurado por muitos, gera, aumento de tráfego muito acima das capacidades ambientais das áreas urbanas e das suas infraestruturas rodoviárias, principalmente do estacionamento com ocupação de passeios e outros locais de acesso a propriedades públicas e privadas, deteriorando a qualidade de vida dos seus cidadãos e agravando os problemas de mobilidade. -----

----- Ora, estando a aproximar-se a época de maior afluência de pessoas (mês de agosto) à cidade de Barcelos, seria de todo oportuno criar alternativas de tráfego, e melhoramento das condições de mobilidade, promovendo o descongestionamento do trânsito automóvel no centro da cidade e consequentemente a redução dos conflitos provocados pela elevada procura de estacionamento.

----- Assim, em face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:

----- a) Proibição do sentido de trânsito, sentido sul-norte, na Avenida da Liberdade e Avenida Doutor Sidónio Pais, desde a estátua do Bombeiro até à rotunda Motard, com exceção de acesso ao hotel, CTT, PSP, cargas e descargas, veículos de emergência e transportes públicos;

----- b) Gratuitude no serviço de transporte público rodoviário, TUBA urbano, e TUBA Municipal às quintas-feiras do mês de agosto;

----- c) Disponibilização de parques de estacionamento, gratuitos, em pontos estratégicos de passagem do serviço TUBA urbano e deste modo permitir que os mesmos possam ser utilizados como “Park and Ride”, onde os utilizadores podem deixar o seu automóvel e continuar a viagem no serviço TUBA urbano, sem preocupações como o trânsito que teriam de enfrentar, ou estacionamento.

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

----- (Mariana Carvalho, Doutora)

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta do Protocolo de Colaboração entre a Cim Cávado - Comunidade Intermunicipal do Cávado, os Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende e a A.C.E.R. - Associação Cultural e de estudos regionais, e participação financeira relativa à contrapartida nacional da candidatura ao Aviso NORTE2030-2024-92 [Registo n.º43528/2025].**

----- A A.C.E.R. - Associação Cultural e de Estudos Regionais, encontra-se a preparar uma candidatura ao Aviso NORTE2030-2024-92 - Programação Cultural de Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”), em específico a criação de uma Rota

Órgãos a Norte, projeto de âmbito regional que visa o levantamento e valorização do património organístico da Região Norte. -----

----- Este projeto inclui um levantamento detalhado do número de órgãos históricos existentes por concelho, bem como o investimento necessário à sua valorização. No caso do Município de Barcelos, foram identificados cinco órgãos suscetíveis de integrar a candidatura. No âmbito do projeto, a A.C.E.R. propõe um conjunto de ações, nomeadamente: estudo, representação em desenho vetorial, registo fotográfico, inventariação e itinerância dos referidos órgãos, sendo que a participação da contrapartida nacional (15%) será assumida pelos municípios abrangidos, de forma direta e proporcional, de acordo com o número de órgãos a intervençinar em cada território. -----

----- Tendo em conta a pertinência e relevância do projeto “AcerOrg” (2025- 2027), o Município de Barcelos manifestou interesse em integrar a presente candidatura, através da CIM do Cávado, conforme aprovação, por unanimidade, em reunião do Conselho Intermunicipal de 09/05/2025, o Processo 231/2025 Proposta – Projeto de Candidatura da A.C.E.R. ao programa «Órgãos a Norte», que inclui a aprovação da respetiva participação por parte dos Municípios. -----

----- No caso do Município de Barcelos, a participação apurada é de €1.041,55 (mil e quarenta e um euros e cinquenta e cinco centimos), correspondendo à proporção relativa aos cinco órgãos históricos identificados no concelho. -----

----- Para além disso, e conforme exigido no âmbito do processo de candidatura, importa aprovar previamente a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a CIM Cávado, os Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Espinho e a A.C.E.R., que estabelece os termos e condições da colaboração institucional no projeto intitulado “AcerOrg (2025-2027) – Rota dos Órgãos. Mestres organeiros, entalhadores, pintores, douradores. Obras e Itinerários.” -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. Nos termos do disposto na alínea t) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada, os municípios dispõem de competências nos domínios da administração, manutenção e divulgação do património cultural do Município, incluindo a celebração de parcerias esse efeito.

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

----- a) A minuta do Protocolo de Colaboração entre a CIM Cávado - Comunidade Intermunicipal do Cávado, os Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende e a A.C.E.R. - Associação Cultural e de estudos regionais, nos termos exigidos Aviso de candidatura;

----- b) A comparticipação da contrapartida nacional, na proporção imputada ao Município de Barcelos, no valor de €1.041,55.

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

----- (Mariana Carvalho, Doutora)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 15. «19/2025.DCP.OC0120 - Estratégia local de habitação - Barcelos - 1.º Direito: Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa)»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 4059431/2024 EXT].**

----- Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente em 23/05/2025 e deliberado em Reunião de Câmara de 16/06/2025, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista a empreitada Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa).

----- Na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos e de prorrogação de prazo fixado para apresentação de propostas, relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a segunda ata da reunião.

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que

em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho que aprovou o seguinte:

----- - Ata da reunião n.º 02 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento, e ao pedido de prorrogação de prazo fixado para apresentação de propostas, do Processo n.º 19/2025.DCP.OC0120 - Estratégia local de habitação - Barcelos - 1.º Direito: Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa).

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

----- (Mariana Carvalho, Doutora)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 16. Ampliação do Cemitério de Negreiros – Retificação da deliberação tomada a 28 de abril de 2025 [Registo n.º 41622/2025].**

----- Foi presente à Reunião de Câmara de 28 de abril de 2025, a proposta n.º 15 referente à resolução de requerer a DUP com carácter de urgência de uma parcela de terreno para ampliação do cemitério de Negreiros.

----- Na decorrência da aprovação da aludida proposta, o processo foi remetido à DGAL, que solicitou esclarecimentos e, consequentemente, a retificação da resolução de expropriar, na parte relativa a:

----- “2. Se o imóvel integrar herança indivisa, como é o caso, deve resultar expressamente da resolução de expropriar e do quadro de parcelas a identificação do proprietário autor da herança e todos os seus herdeiros conhecidos, bem como a existência de proprietários e outros interessados desconhecidos, se for o caso.”

----- 3. Na sequência dos esclarecimentos acima solicitados, se aplicável, comprovativos da notificação da resolução de expropriar, devidamente retificada a todos os proprietários e demais interessados conhecida (cópia do ofício e do aviso de receção assinado e, no caso de interessados

desconhecidos ou de notificações devolvidas, notificação por edital, a afixar nos locais de estilo do município e da freguesia e em dois números seguidos dos jornais mais lidos na região sendo um destes de âmbito nacional.

----- 4. Comprovativo da existência de dotação e cativação orçamental através do envio das respetivas fichas de cabimento e de compromisso para o ano de 2025 para os encargos da expropriação, que deverá ser realizado pela entidade expropriante (Município) e não pela respetiva freguesia.

----- (...) -----

----- 8. Face ao exposto, aprimoramento da fundamentação da urgência, por decorrência de norma legal ou de pedido devidamente fundamentado, por referência às circunstâncias do caso, demonstradas nos elementos instrutórios.”

----- Face ao exposto, e tendo em vista dar cumprimento ao solicitado pela DGAL, propõe-se que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de resolução de expropriar, tomada em reunião de câmara a 28 de abril de 2025, passa esta a ter a seguinte redação:

----- « (...) -----

*----- O imóvel pertence à Herança indivisa por óbito de Manuel Lemos Faria, com o NIF de herança 743 540 182, cuja cabeça de casal e herdeira é a sua viúva, Senhora **Maria Nazaré da Silva Leitão**, residente na Rua de Meira, n.º 511, 4775-199 União de Freguesias de Negreiros e Chavão, Barcelos, e seus filhos:*

*----- - **Maria da Conceição Leitão Faria**, casada com Bernardino Magalhães da Cruz, sob o regime da comunhão de adquiridos, com residência na Rua da Meira, n.º 485, 4775-199 União de Freguesias de Negreiros e Chavão, Barcelos;*

*----- - **António Leitão Faria**, solteiro, com residência na Rua da Meira, n.º 511, 4775-199 União de Freguesias de Negreiros e Chavão, Barcelos;*

*----- - **Maria Carminda Leitão Faria**, casada com Joaquim Soares de Lemos, sob o regime da comunhão de adquiridos, com residência na Rua da Meira, n.º 541, 4775-199 União de Freguesias de Negreiros e Chavão, Barcelos;*

----- - **Ana Cristina Leitão Faria**, casada com Martinho de Oliveira Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, com residência na Rua da Meira, n.º 489, 4775-199 União de Freguesias de Negreiros e Chavão, Barcelos;-----

----- - **Marlene Leitão Faria**, solteira, com residência na Rua da Meira, n.º 511, 4775-199 União de Freguesias de Negreiros e Chavão, Barcelos.-----

----- A previsão dos encargos é obtida em sede de avaliação prévia realizada pelo perito oficial, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações (doravante C.E.), têm enquadramento financeiro na rubrica «*GOP-02 – Funções Sociais/003 Habitação e Serviços Coletivo/2025/7 Ordenamento do território- 2025 /Acc. 3 Aquisição de terrenos / Doc. Int 367/2025 /N.º Seq. 54782*» do Plano Plurianual de Investimentos de 2025. -- -----

----- Acresce que é requerido pela DGAL um aprimoramento da fundamentação da urgência da obra em apreço, e sobre esse ponto reforçamos que:-----

----- A realização deste projeto e a sua concretização tornou-se fundamental para a Junta de Freguesia de Negreiros (União de Freguesias de Negreiros e Chavão), enquanto entidade gestora do atual cemitério de Negreiros, uma vez que se depara há mais de 10 anos a esta parte com a falta de espaço para inumação no cemitério da Freguesia.-----

----- Nesse sentido e num esforço de gestão das áreas de inumação, a Junta de Freguesia vem abdicando de espaços ajardinados e de canteiros para criar novos espaços de inumação, quer em edifícios de nichos, quer em sepulturas de terras. -----

----- De referir que a capacidade de serviço cemiterial à população está praticamente esgotada (restam somente duas sepulturas). -----

----- A não concretização da obra em apreço pode acarretar, num curto espaço de tempo, a total inexistência de locais disponíveis para inumação, comprometendo, de forma grave, a salvaguarda do interesse público subjacente. Pelo que, considera-se plenamente justificada a atribuição do carácter de urgência ao procedimento, o que confere, de forma imediata, ao Município a posse administrativa da parcela de terreno a expropriar.-----

----- A posse administrativa é fundamental para o início das obras de ampliação, cuja execução está intrinsecamente condicionada à publicação da declaração de utilidade

pública com carácter de urgência, bem como à subsequente tomada de posse administrativa da parcela em apreço.

Verifica-se assim, que a presente obra é de **elevado interesse público**, que a urgência é real, atual e encontra-se devidamente fundamentada, prevendo-se que a obra tenha o seu início **cinco dias** imediatamente após a tomada de posse administrativa.

Face ao supra exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro e, nos termos dos artigos 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 17.º do Código das Expropriações, delibere:

1. Retificar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 28 de abril de 2025, nos termos *supra* propostos;

2. Notificar os proprietários e interessados do teor da presente deliberação, quando sejam conhecidos, mediante envio de carta registada com aviso de receção (n.º 5 do artigo 10.º C.E.).

Barcelos, 16 de julho de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

(Mariana Carvalho, Doutora)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 17. Constituição de um direito de superfície a favor da Associação Clube Moto Galos de Barcelos [Registo n.º 43869/2025].

A 5 de julho de 1997 foi constituída a Associação Clube Moto Galos de Barcelos, vocacionada para a prática do motociclismo, organização de espetáculos, diversões, convívios desportivos e culturais, com sede na Rua das Torgas n.º 331, na freguesia de Arcozelo.

Sem fins lucrativos, tem por fim fomentar o espírito da fraternidade e solidariedade entre os homens, agrupar e defender os Motards, bem como colaborar com outras entidades congéneres ou outras que se dediquem ao Motociclismo, com duração indeterminada e com início nesta data.

----- Com mais de duas décadas de existência, a Associação Clube Moto Galos de Barcelos tem uma vasta história de trabalho em representação de Barcelos e do motociclismo, deixando atrás de si uma marca de prestígio aquém e além-fronteiras, um rastro de cultura que ilustra um percurso pautado pela cooperação, seriedade e dinamismo. ---

----- A importância alcançada não está alheia a uma forma de estar singular no motociclismo e à plena integração na comunidade. -----

----- O respeito, o reconhecimento e a estima geral advêm dos valores que norteiam uma caminhada de mais de duas décadas e pela grande envolvência com a sociedade e com as diversas entidades. -----

----- A citada associação veio solicitar, a constituição de um direito de superfície numa parcela de terreno propriedade do Município para efeitos de construção/edificação da sua sede. -----

----- A parcela de terreno com a área de 1989 m² situa-se na zona envolvente da Central de Camionagem de Barcelos, e integra o domínio privado do Município. -----

----- O Município de Barcelos não só reconhece a atividade promovida por esta associação, bem como a importância de esta possuir uma sede própria. -----

----- Atento o disposto no artigo 1524.^º do Código Civil, o direito de superfície é aquele que “consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio ou de nele fazer ou manter plantações”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea g), do n.^º 1, do artigo 33.^º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal «*Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*». -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea g) do n.^º 1, do artigo 33.^º, do Anexo I, da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A constituição de um direito de superfície a favor da Associação Clube Moto Galos de Barcelos, na parcela de terreno atrás identificada, pelo prazo de 25 anos. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----
----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. «33/2025.DCP.E170 – Reabilitação da EB/JI de Abade de Neiva»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 28214/2025 INT].** -----

----- Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente em 22/05/2025 e ratificação em Reunião de Câmara de 16/06/2025, foi aprovado o projeto de execução “Reabilitação da EB/JI de Abade de Neiva”, bem como a autorização para a abertura de um procedimento público para a contratação da empreitada. -----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [039-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 1.011.303,33 € (um milhão, onze mil, trezentos e três euros e trinta e três cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a

decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho que aprovou o seguinte:

- 1. Determinar a decisão de contratar;
- 2. Autorização da despesa;
- 3. Aprovação da presente informação do GGEOP;
- 4. Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- 5. Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e cADERNO DE ENCARGOS);
- 6. Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento;
- 7. Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento;
- 8. Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato;

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

----- (Mariana Carvalho, Doutora)

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 19. «29/2025.DCP - Concessão e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas Freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 - Reformulação e Reabilitação da USF - Cávado Saúde, Lama; Lote n.º 2 - Ampliação e Requalificação da USF - Lígios, Lijó»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registros N.º 29577/2025 N.º 29580/2025]. -----

----- Mediante deliberação em Reunião de Câmara Ordinária de 26/05/2025, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista a empreitada de Concessão e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas Freguesias da Lama e Lijó, por lotes.

----- Na sequência da apresentação do pedido de esclarecimento e do pedido de prorrogação de prazo fixado para apresentação de propostas, relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a primeira ata da reunião.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho que aprovou o seguinte:-----

----- Ata da reunião n.º 01 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento e ao pedido de prorrogação de prazo fixado para apresentação de propostas, do Processo n.º 29/2025.DCP - Concessão e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas Freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 - Reformulação e Reabilitação da USF - Cávado Saúde, Lama; Lote n.º 2 - Ampliação e Requalificação da USF - Lígios, Lijó -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Sa-leiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 20. - Concurso Público com publicação de anúncio no Jor-nal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI07/2025 - Aquisição de Apólices de Segu-ros. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Con-stantino Lopes, datado de 15/07/2025 de homologação da Informação do Gestor de pro-cedimento, Não apresentação dos documentos de habilitação. [Registo n.º 4070425/2024].-----

----- Por deliberação de Câmara de 22/04/2025, procedeu-se à abertura do proce-dimento por concurso publico com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Eu-ropeia (JOUE) CPI07/2025 Aquisição de Apólices de Seguros, tendo em vista a assegurar as necessidades do Município em matéria de seguros. -----

----- O “Relatório Final – Proposta de Adjudicação e Minuta do contrato” datado de 27/06/2025, foi remetido a todos os concorrentes para a tomada de decisão sobre a adju-dicação, bem como a notificação ao adjudicatário para apresentar os documentos de ha-bilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e apresentação da Caução de 5% do valor contratual, exigidos nos termos do n.º 1, do artigo 88.º do CCP, que decorreu até ao passado dia 14/07/2025 (cfr. anexo). -----

----- Findo o prazo que o adjudicatário dispunha para apresentação dos documen-tos o gestor do procedimento, analisou os documentos e elaborou o a Informação de não apresentação dos documentos de habilitação (cfr. anexos). -----

----- De acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 86º do CCP, a adjudicação caduca-se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido param o efeito.-----

----- Neste sentido, atendendo ao princípio da prossecução do interesse público, previsto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e ao princípio no artigo 5.º do mesmo diploma, submete-se à consideração superior para aprovação da

prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após notificação.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 01.07.2025 nos termos da documentação anexa, que aprovou:

A Informação relativa à não apresentação dos documentos de habilitação, elaborado pelo Gestor do procedimento;

Barcelos, 16 de julho de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,

(Mariana Carvalho, Doutora)

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saileiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 21. «17/2025.DCP.OE113 – Ampliação e Requalificação da Unidade de Saúde de Barcelinhos - S. Brás»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 19437/2025 INT].

Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente em 01/04/2025 e ratificação em Reunião de Câmara de 14/04/2025, foi aprovado o projeto de execução “Ampliação e Requalificação da Unidade de Saúde de Barcelinhos - S. Brás”, bem como a autorização para a abertura de um procedimento público para a contratação da empreitada.

Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas.

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [060-25-GGEOP-AA], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 1.749.344,55 € (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP. -- -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da

competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho que aprovou o seguinte:

- 1.Determinar a decisão de contratar;
 - 2.Autorização da despesa;
 - 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;
 - Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
 - 4.Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e cADERNO DE ENCARGOS);
 - 5.Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento;
 - 6.Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento;
 - 7.Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato;
- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,
----- (Mariana Carvalho, Doutora)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 22. «43/2025.DCP.DR0037 – Rede de drenagem de águas residuais nas freguesias de Fragoso, Aldreu e Palme»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 4089380/2024 EXT].**

----- Mediante deliberação em Reunião de Câmara Ordinária de 31/03/2025, foi aprovado o projeto de execução “Rede de drenagem de águas residuais nas freguesias de Fragoso, Aldreu e Palme”, bem como a autorização para a abertura de um procedimento público para a contratação da empreitada.

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas.

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [036-25-GGEOP-00-CVC], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 10.092.875,75 € (dez milhões, noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia.-----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea a) do artigo 19.º, ambos do CCP.-----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que

em circunstâncias excepcionais (Financiamento NORTE2030), o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho que aprovou o seguinte:

- 1.Determinar a decisão de contratar;
 - 2.Autorização da despesa;
 - 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;
 - 4.Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
 - 5.Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos);
 - 6.Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento;
 - 7.Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento;
 - 8.Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato.
- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções,
----- (Mariana Carvalho, Doutora)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 23. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte:

----- - A cedência de 10 (dez) pinos de trânsito à Associação Moure a Pedalar, para apoio ao 1.º Passeio BTT Moure a Pedalar, no dia 6 de julho (Registo n.º 39177/2025);-----

----- - A execução de ligações de eletricidade, a pedido do Grupo Folclórico de Barcelinhos, para apoio ao Festival Internacional de Folclore do Rio 2025 (Registo n.º 17402/2025);-----

----- - A disponibilização de um técnico da Câmara Municipal (Engenharia Civil) à EMEC - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., para presidir/integrar no Júri a constituir para efeitos da execução dos CTE's (Registo n.º 40206/2025);--

----- - A cedência de um ponto de eletricidade para a Praça Pontevedra, à Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., para apoio na animação de verão a realizar aos sábados (23 e 30 de agosto) e domingos (20 de julho, 24 e 31 de agosto), registo n.º 40427/2025;-----

----- - A colocação de um ponto de luz trifásico, dois pontos de água, a cedência de 10 (dez) grades de vedação e de 2 (dois) KIT's de 240 L de reciclagem, ao Círculo Católico de Operários de Barcelos, para apoio à realização da Festa das Coletividades, na Avenida da Liberdade, de 18 a 20 de julho (Registo n.º 19585/2025);-----

----- - A cedência de um pódio e um pórtico, à Junta de Freguesia de Alvelos, para apoio à realização da atividade "Alvelos à Noite – Corrida/Caminhada", no dia 2 de agosto (Registo n.º 39039/2025);-----

----- - A cedência de 150 (cento e cinquenta) cadeiras, ao Rancho Folclórico de S. Tiago de Carapeços, para apoio à realização do Festival de Folclore a realizar a 19 de julho (Registo n.º 39897/2025);-----

----- - A colocação de um ponto de eletricidade na Avenida da Liberdade, a pedido do Grupo de Danças e Cantares de Barcelos, para apoio à realização do XXIX Festival Folclore Cidade de Barcelos 2025, no dia 7 de setembro (Registo n.º 43410/2025);-----

----- A colocação de um ponto de eletricidade no novo Parque do Brigadeiro, a pedido da Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à atividade Galo Night Run 2025, no dia 19 de julho (Registo n.º 42098/2025);-----
----- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----
----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência das instalações exteriores da escola de Carvalhal, à Junta de Freguesia de Carvalhal, para atividade a realizar a 9 de agosto (Registo n.º 42298/2025); -----

----- - A cedência das instalações do Jardim de Infância de Barcelinhos à Associação de Pais do JI de Barcelinhos, para o desenvolvimento de atividades lúdicas e de lazer no período de 1 a 14 de agosto (Registo n.º 42343/2025);-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB 2, 3 Rosa Ramalho, em Barcelinhos, ao Grupo Folclórico de Barcelinhos para apoio ao Festival Internacional do Folclore Rio, de 24 de julho a 5 de agosto (Registo n.º 42750/2025);-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----
----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.** -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovou/autorizou:-----

----- - A disponibilização de 5 (cinco) galos médios ao Rancho Folclórico de S. Tiago de Carapeços, para oferecer aos Ranchos convidados do Festival de Folclore a realizar a 19 de julho (Registo n.º 39897/2025). -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2025.-----

----- A Presidente da Câmara Municipal em Exercício de Funções, -----
----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e dezasseis minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)